

A SUA EXCELÊNCIA O PRESIDENTE DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES

N/Refª RPIL006/2022

Ponta Delgada, 2022.02.24

**Assunto: Requerimento sobre a Concessão do Pavilhão do Mar**

Junto remetemos requerimento ao Governo sobre o assunto supramencionado.

Sem outro assunto de momento

O Deputado Regional

Assinado por : **NUNO ALBERTO BARATA ALMEIDA  
SOUSA**

Num. de Identificação: 07317674

Data: 2022.02.24 11:48:10-01'00'



Nuno Alberto Barata Almeida E Sousa

## REQUERIMENTO

### ASSUNTO: Concessão do Pavilhão do Mar

Considerando que o Iniciativa Liberal assinou, em 7 de novembro de 2020, um acordo de incidência parlamentar com o Partido Social Democrata, que, entre outras matérias, coloca preocupações estratégicas ao nível do relacionamento entre o Governo Regional (enquanto acionista único) e as administrações das empresas do Sector Público Empresarial Regional (SPER);

Considerando que, nesse acordo, definem-se como relevantes a diminuição da dimensão do SPER, uma política de nomeações com base na meritocracia e a não ingerência da tutela nos meros atos de gestão dessas empresas;

Considerando, nesse sentido, a importância da concessão de espaços e serviços para os quais as empresas do SPER não têm vocação ou extravasam o seu modelo de negócio (core business);

Considerando as notícias vindas a público, nos últimos dias, sobre a concessão, por parte da Portos dos Açores S.A., da exploração do denominado “Pavilhão do Mar”, no empreendimento Portas do Mar, em Ponta Delgada;

Considerado que tais notícias resultam da publicação de um edital da empresa Portos dos Açores, S.A., apenas em Jornal Oficial da Região (II Série – Número 30, de 11 de fevereiro de 2022 – Edital n.º 4/2022 – Concessão de utilização privativa de área de domínio público em área de jurisdição da PA, no espaço denominado “Pavilhão do Mar”);

Considerando que, do Edital publicado, não constam quaisquer referências a valores e/ou a prazos de concessão, aludindo-se apenas *“que foi apresentado, junto dos seus serviços, um requerimento para atribuição de Concessão (...), para atividade de exploração da atividade de Jogos de Fortuna e Azar, bem como de apoio a eventos”*;

Considerando as especificidades do objeto da requerida concessão e a observância do disposto legalmente, nomeadamente do previsto no Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, que alterou o Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, determinando que é *“ainda expressamente proibida a publicidade de jogos e apostas a menos de 250 metros em linha reta de escolas ou outras infraestruturas destinadas à frequência de menores”*;

Considerando ainda a proibição estabelecida, quanto à exploração da atividade de Jogos de Fortuna e Azar, no n.º 5, do artigo 21.º do mesmo Decreto-Lei, *“nos locais onde decorram eventos destinados a menores ou nos quais estes participem enquanto intervenientes principais, bem como nas comunicações comerciais e na publicidade desses eventos, não devem existir menções, explícitas ou implícitas, a jogos e apostas”*;

Considerando a existência de uma escola profissional a menos de 250 metros do denominado “Pavilhão do Mar”, bem como a dependência contígua àquela infraestrutura de vários parques infantis, ciclovias e complexo de piscinas;

Considerando que importa, para além do escrupuloso cumprimento da legislação vigente, salvaguardar o interesse público;

Considerando que os Estatutos da empresa Portos dos Açores, S.A., no seu Artigo 12.º, n.º 1, alínea h), prevê que compete ao seu conselho de administração “Administrar o domínio público na sua área de jurisdição, atribuir licenças e concessões para a sua utilização e definir o interesse público do respetivo uso privativo para efeitos de licenciamento ou de concessão”, mas com a imposição, definida o n.º 3 do mesmo Artigo, de que tais atos “Ficam ainda dependentes de aprovação da assembleia geral”, nomeadamente “os atos relativos à administração do domínio público e à atribuição de licenças e concessões para a sua utilização, (...), quando estejam em causa utilizações privadas por prazos iguais ou superiores a dez anos”;

Considerando, por fim, que interessa garantir a não violação do bom princípio de não ingerência da Região, enquanto acionista, na gestão das empresas do SPER, mas que tal processo enfermo de pouca transparência;

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, vem a Representação Parlamentar do Iniciativa Liberal solicitar que sejam fornecidos, com carácter de urgência, os seguintes documentos e esclarecimentos:

1. Cópia do requerimento enviado à empresa Portos dos Açores, S.A., no qual deve constar a área, o prazo e respetiva remuneração mensal fixa e variável;
2. Cópia da Deliberação do Conselho de Administração da Portos dos Açores, S.A., sobre o lançamento do procedimento e escolha da forma desse procedimento;
3. Demais documentos que a empresa Portos dos Açores, S.A., entenda serem úteis para demonstrar a transparência deste processo.

Ponta Delgada, 24 de fevereiro de 2022

O Deputado Regional

Assinado por : **NUNO ALBERTO BARATA  
ALMEIDA SOUSA**  
Num. de Identificação: 07317674  
Data: 2022.02.24 11:42:18-01'00'



Nuno Alberto Barata Almeida E Sousa